

Itatiba, 6 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta aos pedidos de impugnação da empresa:

Item 3.2,b) O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;

“Tal exigência causa estranheza, uma vez que a LICITANTE NÃO POSSUI SISTEMA AUTONOMO, pois no subitem i) do item 3.1, faz a solicitação de 14 endereços IPs para uso da contratante. Sistemas autônomos possuem faixas de IP próprias e não precisam que lhe sejam fornecidas.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, c) O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada;

“Mesmo situação do item anterior, uma vez que a Licitante não possui AS (Autonomous System – Sistema Autônomo,) pois não se encaixa nas particularidades deste tipo de atributo.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, d) O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

“Não sendo Autonomous System, não há necessidade de a Licitante exigir sessão BGP entre roteadores;”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, f) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

“Não existe justificativa para esta exigência. O Edital está licitando uma capacidade de 500M simétrico (upload e download). Não existe necessidade para que a capacidade do provedor seja de 200x superior ao licitado, em cada um dos 3 links exigidos, somente uma cessionária como a Vivo ou Claro atenderia tal exigência, o que seria direcionamento, o que não pode ocorrer em certames.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, j) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI